ESP-FUNDAÇÃO P/REM. POP.CHOPIN TAVARES DE LIM

Termo de Referência 209/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
209/2026	91101-ESP-FUNDAÇÃO P/REM. POP.CHOPIN TAVARES DE LIM	PRISCILA DE CASSIA PACHECO	23/10/2026 09:10 (v 0.5)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		266.00000488/2026-47

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

SELO DE SEGURANÇA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição do insumo selo de segurança nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SELO DE SEGURANÇA - 212922178	605214	milheiro	550	-	-

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema compras.gov.br e as especificações deste Termo de Referência, prevalecem a descrição e as especificações Furp detalhadas de cada item.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como *comuns*, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto Estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **60 dias** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundação para o Remédio Popular “Chopin Tavares de Lima” – FURP, enquanto laboratório farmacêutico oficial vinculado à Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, desempenha um papel crucial na produção e no fornecimento de medicamentos essenciais ao Sistema Único de Saúde (SUS), à Secretaria da Saúde (SES), a clientes diversos e ao Ministério da Saúde, devendo manter rigorosos padrões de qualidade e o pleno atendimento aos compromissos assumidos.

2.2 Para garantir a continuidade do fluxo produtivo e atender prontamente à demanda imediata acordada no aditivo ao Plano de Vendas /2026 firmado junto ao Ministério da Saúde, faz-se necessária a aquisição do material de embalagem SELO DE SEGURANÇA por meio de Compra Direta, fundamentada no baixo valor da contratação, nos termos da legislação vigente.

2.3 O Selo de Segurança desempenha papel crítico e fundamental na proteção física, na garantia da inviolabilidade e na preservação da estabilidade e das características físico-químicas dos medicamentos produzidos pela Fundação. Atuando como elemento central de proteção e controle, sua aplicação é estratégica para:

- Garantia de Inviolabilidade e Antifalsificação: Funciona como evidenciação clara de primeira abertura, assegurando ao profissional de saúde e ao paciente do SUS que o produto mantido na embalagem original está íntegro, eficaz e livre de contaminações ou interferências externas;
- Proteção Físico-Química e Vedação: Contribui para a estanqueidade da embalagem primária/secundária, resguardando a formulação contra fatores ambientais adversos, como umidade, poeira e contaminantes particulados;
- Conformidade Regulatória: Atende integralmente aos requisitos técnicos, sanitários e de Boas Práticas de Fabricação (BPF) estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

2.4 O quantitativo a ser adquirido destina-se exclusivamente ao processo de embalagem, acondicionamento e finalização segura das seguintes terapêuticas essenciais do portfólio da instituição:

- Bromidrato de Galantamina 8 mg (Cápsula)
- Bromidrato de Galantamina 16 mg (Cápsula)
- Bromidrato de Galantamina 24 mg (Cápsula)

2.5 Por se tratar de um material de finalização obrigatório sob o ponto de vista sanitário e de qualidade, a ausência ou o desabastecimento do selo de segurança inviabiliza o encerramento, a expedição e a liberação de qualquer lote fabril dos referidos medicamentos, resultando no represamento de produtos acabados na fase de quarentena.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 46374500000194-0-000042/2026
II) Data de publicação no PNCP: 25/6/25
III) Id do item no PCA: 531
IV) Classe/Grupo: 7510
V) Identificador da Futura Contratação: 91101-103/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A fundamentação desta contratação encontra-se pormenorizada nos tópicos subsequentes deste Termo de Referência.

3.2. A aquisição deste material de embalagem é um requisito fundamental para a garantia da inviolabilidade, a vedação hermética, a preservação da estabilidade e a conformidade sanitária e regulatória dos medicamentos, de acordo com as diretrizes de Boas Práticas de Fabricação (BPF) da ANVISA. A ausência ou a qualidade inadequada deste imaterial comprometeria diretamente o encerramento dos lotes fabris e o fluxo de expedição, impactando o acesso da população a tratamentos essenciais. O material será utilizado no acondicionamento e finalização segura dos produtos:

- Bromidrato de Galantamina 8 mg (Cápsula)

- Bromidrato de Galantamina 16 mg (Cápsula)
- Bromidrato de Galantamina 24 mg (Cápsula)

3.3. A presente contratação destina-se ao atendimento imediato da demanda acordada no aditivo ao Plano de Vendas/2026 firmado com o Ministério da Saúde. Considerando o montante estimado para o suprimento do referido aditivo e a necessidade de celeridade no fornecimento para evitar o represamento de lotes e o risco de desabastecimento, a aquisição será realizada por meio de Compra Direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. O material de embalagem em questão enquadra-se na classificação de bem comum, definido como aquele cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente especificado neste documento, nos termos do inc. XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021. O Selo de Segurança possui especificações técnicas e sanitárias padronizadas, amplamente estabelecidas e conhecidas no mercado fornecedor, permitindo a definição clara do objeto e a avaliação objetiva das propostas apresentadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade e Impactos Ambientais

4.1. A presente aquisição de insumos/materiais farmacêuticos envolve impactos ambientais e, por isso, deverão ser observados os seguintes requisitos socioambientais:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a empresa vencedora deverá atender aos requisitos fundamentados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, observando as melhores práticas ambientais e de responsabilidade social.

4.1.2. A FURP manterá contrato vigente para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final ambientalmente adequada para os resíduos de insumos/materiais farmacêuticos oriundos de perdas e análises laboratoriais.

Garantia da Contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões e justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Reserva de Cotas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

4.3. Nos termos do art. 4º da Lei 14.133/2021, aplicam-se às licitações as disposições dos arts. 42 e 49 da Lei Complementar 123/2006, relativas ao tratamento favorecido às Microempresas- ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP.

4.4. Embora o art. 48, inciso III da Lei complementar nº 123/2006 e o art. 8 167 do Decreto nº 8.538/2015, estabeleçam a reserva de cota de até 25 para ME/EPP nas aquisições de bens de natureza divisível, verifica-se, no presente caso, a existência de circunstâncias que justificam a não aplicação do referido tratamento.

4.5. Conforme pesquisa de mercado realizada pela área de Compras, não foram identificadas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a fornecer o insumo/materiais, objeto da presente contratação, em razão das características, especificações e requisitos técnicos necessários ao fornecimento.

4.6. Além disso, a eventual divisão do objeto em cotas e, consequentemente, em lotes distintos, poderá comprometer a adequação da contratação, uma vez que o material constitui produto diretamente relacionado ao processo de fabricação do medicamento acabado. O fracionamento entre diferentes fornecedores poderá gerar riscos quanto à padronização, qualidade, rastreabilidade, compatibilidade do material e continuidade do processo produtivo, com potencial impacto na fabricação do medicamento.

4.7. Dessa forma, considerando a inexistência de fornecedores ME/EPP, aptos a atender ao objeto e possibilidade de prejuízo ao conjunto e à execução integrada da contratação decorrente do seu fracionamento, entende-se tecnicamente inviável a reserva da cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.8. A não aplicação da reserva encontra respaldo, ainda, nas hipóteses previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/2015, devendo ser considerada a necessidade de preservação da vantajosidade da competitividade e, sobretudo, da adequada execução do objeto, em observância aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei 14.133/2021.

4.9. Diante do exposto, a área de Compras manifesta-se pela não reserva de cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista a inexistência de ME/EPP aptas ao fornecimento e os riscos decorrentes do eventual fracionamento do objeto, que poderá impactar diretamente a fabricação e a qualidade do medicamento acabado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições, contados a partir da disponibilização da Nota de Empenho ao contratado, em remessa conforme tabelas abaixo:

PARCELA	*Composição da parcela (milheiro)*	*Prazo de entrega*
1ª	*550*	*30 dias*

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Endres, 35 – Vila Itapegica – Guarulhos / SP (Setor de Recebimento da Seção Almoxarifado da Área de Materiais).

5.4. O prazo de entrega será contado a partir da disponibilização da Nota de Empenho ao contratado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Constarão do termo de contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

8.9.1. o prazo de validade;

8.9.2. a data da emissão;

8.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. o valor a pagar; e

8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

8.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei n.º 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será de acordo com o especificado no item 5.1 deste documento.

Exigências de Habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, ou de sociedade simples;

9.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

8.22. Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente (Conselho Regional de Farmácia - CRF ou, na sua ausência, Conselho Regional de Química - CRQ), em plena validade.

8.23. Atendimento integral e em plena validade aos Requisitos Técnicos para Aquisição de Matérias-Primas Ativas, constante da relação de documentos anexos a este Termo de Referência.

Outras Comprovações e Regimes Especiais

9.24. Tratando-se de consórcio:

9.24.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

9.24.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

9.24.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.24.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

9.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.25.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.25.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

9.25.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.25.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.25.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

11.2. No presente exercício a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 091101

II) Fonte de Recursos: 150140001

III) Programa de Trabalho: 10303094648380000

IV) Elemento de Despesa: 339030

11.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Não se aplica.

14. ANEXO II

Não se aplica.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PRISCILA DE CASSIA PACHECO

Assistente de Distribuição

Assinou eletronicamente em 23/10/2026 às 09:10:41.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 12922178-AE.pdf (217.27 KB)
- Anexo II - EGME007-AK.pdf (243.66 KB)

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE EMBALAGEM

CÓDIGO: 212922178

EMISSÃO: 12/09/2002
REVISÃO – AE: 11/06/2024

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR

SELO DE SEGURANÇA

REQUISITOS	MÉTODO	ESPECIFICAÇÃO
CORTE	VISUAL	25 x 20 mm (canto arredondado), com picotes de segurança (Anexo I.2)
FRONTAL		
• PICOTE	MGME 311	Meio corte , conforme desenho da faca do anexo I.2, devendo romper-se sem dificuldade durante a retirada do selo.
• TIPO	VISUAL	BOPP impresso
• COR	MGME 006	Transparente
• ESPESSURA	MGME 313	50 µm ± 10%
ADESIVO		
• TIPO	—	Acrílico
• GRAMATURA	MGME 314	20 g/m² ± 10%
• ADESIVIDADE	MGME 311	Permanente, de pega instantânea, para adesão sobre cartonados. O adesivo também é indicado para aplicações em metais, madeira com verniz, papel, papel reciclado, papelão, vidro liso, PEBD, PET, PP e porcelana.
SUPORTE/LINER		
• TIPO	VISUAL	Glassine
• GRAMATURA	MGME 314	60 g/m² ± 10%
PRODUTO FINAL (FRONTAL + ADESIVO + LINER)		
• GRAMATURA TOTAL	MGME 314	128 g/m² ± 10%
• ESPESSURA TOTAL	MGME 313	124 µm ± 10%
IMPRESSÃO		
• TIPO	—	Flexografia
• COR	MGME 006	Azul Escuro - Ideal - Ref.: Pantone Reflex Blue C Mínimo - Ref.: Pantone 293 C Máximo - Ref.: Pantone 294 C
• TEXTO	MGME 030	Conforme anexo I.1
DIMENSÕES	MGME 117	
• COMPRIMENTO DO SELO		25,0 ± 1,0 mm
• LARGURA DO SELO		20,0 ± 1,0 mm
• ESPAÇAMENTO ENTRE OS SELOS (A)		4,0 ± 1,0 mm
• LARGURA DO LINER (B)		24,0 ± 1,0 mm
• DIÂMETRO EXTERNO DA BOBINA		270,0 mm (máximo)
• DIÂMETRO INTERNO DO TUBETE (PAPELÃO)		76,0 mm (aprox.)
APRESENTAÇÃO		
• EMBOBINAMENTO	VISUAL	Rolo, conforme anexo I.3
ACONDICIONAMENTO	VISUAL	Caixa de papelão, papel kraft ou filme plástico
CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO	EGME 007	Conforme determina a Especificação Geral

Obs.:
- A arte-final será fornecida pela FURP, por mídia digital.
- O pedido deverá ser atendido de acordo com o **padrão de cores** (ideal, mínimo e máximo) aprovado pelo Controle de Qualidade ***com antecedência.***
- O fabricante deverá informar a referência do adesivo utilizado em toda entrega do material.

Referência: - ADC 1200 -> Colacril

Histórico:
- Inclusão dos métodos MGME 313 (espessura), MGME 314 (gramatura) e MGME 311 (adesividade e violabilidade) e complemento da especificação do picote "..., devendo romper-se sem dificuldade durante a retirada do selo."
- Inclusão de espessura do frontal e espessura total do Produto Final, tipo de adesivo "acrílico" e a observação "O fabricante deverá informar a referência do adesivo utilizado em toda entrega do material". Exclusão de gramatura do frontal.
- Alteração de "gramatura (frontal + adesivo)" para "gramatura total (frontal + adesivo + liner)", gramatura do suporte/liner de "72 g/m² (aprox.)" para "60 g/m² ± 10%".
- Inclusão da referência ADC 1200 Colacril.

ORIGINAL ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE EMBALAGEM

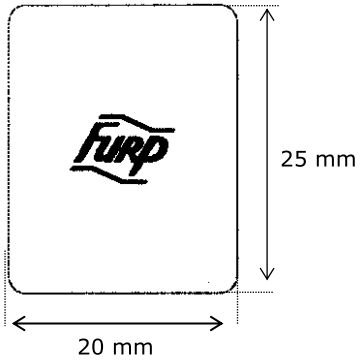
CÓDIGO: 212922178

EMISSÃO: 12/09/2002
REVISÃO – AE: 11/06/2024

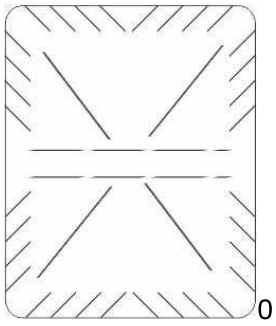
FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR

A N E X O I

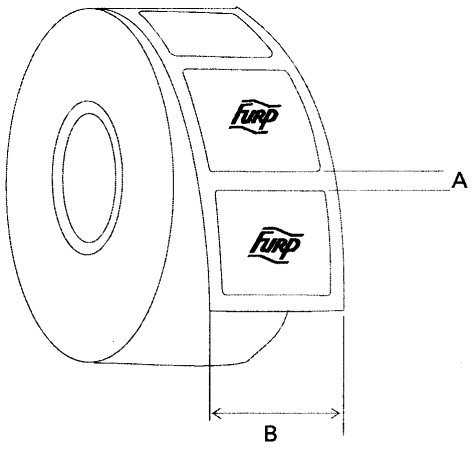
I.1) ARTE – FINAL - EMISSÃO DE: 12/09/2002



I.2) DESENHO DA FACA - PICOTE DE SEGURANÇA – REVISÃO: A DE: 06/10/2023



I.3) ESQUEMA DE EMBOBINAMENTO - REVISÃO DE: 12/07/2013



A - Espaçamento entre os Rótulos
B - Largura do Liner

Arte-final aprovada por SPGR em: 11/07/2013 – SEM ALTERAÇÃO SPGR: R0000518

ORIGINAL ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS

ESPECIFICAÇÃO GERAL DE MATERIAL DE EMBALAGEM

EGME 007

EMISSÃO: 13/11/1986
REVISÃO – AK: 05/09/2025

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR

RÓTULOS AUTOADESIVOS

REFERÊNCIA:
- Plano de Amostragem - NBR 5426:1985
- Desenvolvimento local

I - CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO:

1. Maço:

a) Cada maço deve conter 200 unidades alinhadas (sobreposição dos rótulos linear) e envoltas com cinta larga (papel branco) selada com fita plástica adesiva (tipo durex). Não utilizar cola, elástico ou outro tipo de material que possa provocar deformações;
b) Cada pacote deve conter no máximo 20 maços;
c) Os maços devem ser embalados em papel kraft pardo ou em filme plástico;
d) Os pacotes devem ser acondicionados em caixas de papelão ou conforme determina a especificação do próprio material.

2. Rolo:

a) Cada rolo deve ser embalado, individualmente, em filme plástico encolhível ou sacos plásticos;
b) Os rolos devem ser acondicionados em caixa de papelão ou conforme determina a especificação do próprio material;
c) A embalagem de embarque (acondicionamento) não deve apresentar peso superior a 15 kg;
d) Os rolos devem ser empilhados (rolo sobre rolo) no interior da embalagem de acondicionamento, devidamente acomodados para evitar deslizamentos e deformações.

2.1. Características dos rolos:

a) Deve apresentar-se embobinado em tensão adequada, que não permita o deslizamento das camadas;
b) O embobinamento não deve apresentar oscilações, portanto deve manter a largura constante;
c) As emendas devem ser com fita contrastante das cores de impressão, sem sobreposição, sendo aplicadas sobre o liner e ultrapassando em cerca de 5 mm para indicar a posição da emenda; deve ser no máximo 03 (três) emendas por bobina;
d) Deve apresentar-se uniforme em toda extensão;
e) O tubete deve ser da mesma largura do papel suporte (liner);
f) O tubete deve ser de papelão compacto e resistente a deformações durante uso e armazenamento.

3. As embalagens de acondicionamento devem:

a) Estar em perfeito estado de conservação, isentas de rasgos, manchas, umidade e corpos estranhos;
b) Apresentar resistência suficiente para permitir empilhamento e armazenamento sem sofrer deformações;
c) Estar identificadas individualmente através de etiqueta de identificação do produto (item 4);
d) Apresentar um exemplar do rótulo contido na embalagem.

4. As etiquetas de identificação das embalagens devem trazer os seguintes itens:

a) Nome do produto;
b) Quantidade;
c) Nome do fabricante;
d) Data de fabricação e/ou número de lote do fabricante;
e) Código FURP;
f) Prazo de validade;
g) Cuidados de conservação/manuseio/armazenagem.

5. Caso a entrega dos materiais seja paletizada, estas deverão vir em paletes em bom estado de conservação e limpeza, isentos de contaminação ou infestação por organismos xilófagos, fungos e/ou insetos.

6. Impressão

e) Uniforme, sem apresentar falhas, borrões, manchas e riscos que comprometam a leitura do texto e apresentação da imagem.

7. Cores

f) As cores do chapado e/ou gravação deverão estar de acordo com a referência – Catálogo Pantone Color Fórmula Guide descritas na especificação de cada rótulo;
g) As tonalidades das cores devem estar conforme a especificação do item.

II - COLETA DAS AMOSTRAS:

INSPEÇÃO POR ATRIBUTOS

1. As amostras deverão ser coletadas do lote de forma aleatória, obedecendo as quantidades descritas nos itens a seguir.
2. A unidade de amostra será composta por rolo ou por maço.
3. Plano de Amostragem – Recebimento:

3.1 O número de embalagens a serem amostradas deverá estar de acordo com a NBR 5426:1985 - Plano de Amostragem Simples Normal - Nível Geral de Inspeção I, conforme tabela abaixo:

TAMANHO LOTE (NÚMERO DE EMBALAGENS)			EMBALAGENS A AMOSTRAR		TAMANHO LOTE (NÚMERO DE EMBALAGENS)			EMBALAGENS A AMOSTRAR	
			Cód. Literal	Quant.				Cód. Literal	Quant.
2	a	8	A	2	501	a	1200	G	32
9	a	15	A	2	1201	a	3200	H	50
16	a	25	B	3	3201	a	10000	J	80
26	a	50	C	5	10001	a	35000	K	125
51	a	90	C	5	35001	a	150000	L	200
91	a	150	D	8	150001	a	500000	M	315
151	a	280	E	13	Acima	de	500001	N	500
281	a	500	F	20					

Ref.: NBR 5426:1985 - Nível Geral de Inspeção I

3.2. O número de unidades a serem amostradas, os níveis de qualidade aceitáveis e os números de aceitação e rejeição, conforme o enquadramento das não-conformidades, devem estar de acordo com o Plano de Amostragem Simples Normal – Nível Especial de Inspeção S3, conforme tabela a seguir:

Tamanho do lote (quantidade recebida)			Total de Maços/Rolos		Crítico NQA = 0,40		Maior NQA = 1,0		Menor NQA = 4,0		Aparência NQA = 10,0	
			Cód. Literal	Quant.	Ac	Re	Ac	Re	Ac	Re	Ac	Re
2	a	8	A	2								
9	a	15	A	2								
16	a	25	B	3					0	1		
26	a	50	B	3					0	1		
51	a	90	C	5							1	2
91	a	150	C	5							1	2
151	a	280	D	8							2	3
281	a	500	D	8							2	3
501	a	1200	E	13			0	1	1	2	3	4
1201	a	3200	E	13			0	1	1	2	3	4
3201	a	10000	F	20					2	3	5	6
10001	a	35000	F	20					2	3	5	6
35001	a	150000	G	32	0	1			3	4	7	8
150001	a	500000	G	32	0	1			3	4	7	8
Acima	de	500001	H	50			1	2	5	6	10	11

Ref.: ABNTNBR 5426:1985 – Nível Especial de Inspeção S3 – Plano de Amostragem Simples Normal

Usar o primeiro plano acima da seta.

Usar o primeiro plano abaixo da seta. Se a nova amostragem requerida for igual ou maior do que o número de peças constituintes do lote, inspecionar 100%.

Ac - Número de peças defeituosas (ou falhas) que ainda permite aceitar o lote.

Re - Número de peças defeituosas (ou falhas) que implica na rejeição do lote.

NOTA: Quando a tabela indicar o uso de outro plano de amostragem através de setas para cima ou para baixo, e este procedimento levar a diferentes tamanhos de amostra para diferentes classes de defeitos, a letra de código literal correspondente ao maior tamanho de amostra obtido, poderá ser usado para todas as classes de defeitos. Caso o código literal do maior tamanho da amostragem indicar através de seta para cima o uso de menor tamanho de amostra para determinado NQA, as amostras deverão ser retiradas da amostragem de maior tamanho.

4. Plano de Amostragem – Condições específicas:

O Plano de Amostragem deve seguir o Nível de Inspeção conforme itens 4.1 e 4.2 para os seguintes casos:

- ✓ fabricante novo;
- ✓ após ações corretivas implementada pelo fabricante;
- ✓ entrega posterior a uma rejeição de mesmo fabricante.

4.1 O número de embalagens a serem amostradas deverá estar de acordo com a NBR 5426:1985 - Plano de Amostragem Simples Normal - Nível Geral de Inspeção II, conforme tabela abaixo:

TAMANHO LOTE (NÚMERO DE EMBALAGENS)			EMBALAGENS A AMOSTRAR		TAMANHO LOTE (NÚMERO DE EMBALAGENS)			EMBALAGENS A AMOSTRAR	
			Cód. Literal	Quant.				Cód. Literal	Quant.
2	a	8	A	2	501	a	1200	J	80
9	a	15	B	3	1201	a	3200	K	125
16	a	25	C	5	3201	a	10000	L	200
26	a	50	D	8	10001	a	35000	M	315
51	a	90	E	13	35001	a	150000	N	500
91	a	150	F	20	150001	a	500000	P	800
151	a	280	G	32	Acima	de	500001	Q	1250
281	a	500	H	50					

Ref.: NBR 5426:1985 - Nível Geral de Inspeção II

4.2 O número de unidades a serem amostradas, os níveis de qualidade aceitáveis e os números de aceitação e rejeição, conforme o enquadramento das não-conformidades visuais, devem estar de acordo com a NBR 5426:1985 - Plano de Amostragem Simples Normal - Nível Especial de Inspeção S4, conforme tabela abaixo:

Tamanho do lote (quantidade recebida)			Total de Maços/Rolos		Crítico NQA = 0,40		Maior NQA = 1,0		Menor NQA = 4,0		Aparência NQA = 10,0	
			Cód. Literal	Quant.	Ac	Re	Ac	Re	Ac	Re	Ac	Re
2	a	8	A	2								
9	a	15	A	2								
16	a	25	B	3					0	1		
26	a	50	C	5							1	2
51	a	90	C	5							1	2
91	a	150	D	8							2	3
151	a	280	E	13			0	1	1	2	3	4
281	a	500	E	13			0	1	1	2	3	4
501	a	1200	F	20					2	3	5	6
1201	a	3200	G	32	0	1			3	4	7	8
3201	a	10000	G	32	0	1			3	4	7	8
10001	a	35000	H	50			1	2	5	6	10	11
35001	a	150000	J	80			2	3	7	8	14	15
150001	a	500000	J	80			2	3	7	8	14	15
Acima	de	500001	K	125	1	2	3	4	10	11	21	22

Ref.: ABNT NBR 5426:1985 – Nível Especial de Inspeção S4 - Plano de Amostragem Simples Normal

CLASSIFICAÇÃO DAS NÃO-CONFORMIDADES VISUAIS:

Esta inspeção deve ser realizada observando-se os rótulos por 10 a 40 segundos a uma distância de 15 a 40 cm, sob luminosidade adequada.

1. Críticos: NQA = 0,40

a) Mistura - rótulos misturados de produtos diferentes;
b) Impressão - não correspondente à arte final aprovada previamente;
c) Cores - diferente do padrão especificado (impressão e fundo);
d) Impressão – ilegível comprometendo o entendimento do texto.

2. Maior: NQA = 1,0

a) Rótulo sem codificação, quando este é codificado;
b) Embobinamento em sentido diferente ao especificado, impossibilitando o uso;
c) Impressão com sombreamento, falhas, borrões, que comprometam o entendimento do texto;
d) Impressão ou corte fora de esquadro com comprometimento do texto;
e) Rótulos rasgados ou amassados;
f) Meio-corte com falha ou excesso que provoque o rompimento do liner;
g) Posicionamento dos rolos na embalagem de acondicionamento em desacordo.

3. Menor: NQA = 4,0

a) Impressão e corte fora de esquadro sem comprometimento do texto;
b) Variações nas cores de impressões e fundo (papel) fora dos limites de máximo e mínimo.

4. Aparência: NQA = 10,0

a) Impressão com falhas ou borrões que não comprometam o entendimento do texto.

NOTA: Quando uma mesma unidade da amostra se apresentar com mais que 1 defeito, será considerado aquele que apresentar maior gravidade.

ESPECIFICAÇÃO GERAL DE MATERIAL DE EMBALAGEM

EGME 007

EMISSÃO: 13/11/1986
REVISÃO – AK: 05/09/2025

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR

Histórico:
- Em I-CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO: Inclusão de sacos plásticos na embalagem de cada rolo (item 2.a); "O tubete deve ser de papelão compacto e resistente a deformações..." (item 2.1.f).
- Em II- COLETA DAS AMOSTRAS: inclusão de "Posicionamento dos rolos na embalagem de acondicionamento em desacordo" (CLASSIFICAÇÃO DAS NÃO-CONFORMIDADES VISUAIS: item 2.g).

ORIGINAL ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS